PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, de fevereiro de 2012.

MENSAGEM Nº /2012

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2012. Através do mesmo solicitamos a inclusão dos seguintes elementos de despesas:

3390920000–DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES na ação 04.122.0008.2062- Manutenção das Atividades Administrativas- SECULT 001;
3350430000–SUBVENÇÕES SOCIAIS, na ação 13.392.0106.2065- Apoio aos Eventos Culturais – SECULT 006;
3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, na ação 10.122.0010.2127 – Gestão Administrativa da Saúde- Casa de Resgate – SMS 017;
3190090000 – SALÁRIO FAMÍLIA , na ação 10.301.0115.2041- Manutenção e Intensificação da Atenção Básica- SMS 004;
3190090000 – SALÁRIO FAMÍLIA, na ação 10.301.0115.2042 – Implementação das Ações PIM/PPV – SMS 006;
3190090000 – SALÁRIO FAMÍLIA, na ação 10.302.0115.2046 – Implementação da Saúde do Trabalhador- SMS 010;
3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, na ação 12.365.0107.2032 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Eduardo Brod Nogueira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO

208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2127 - Gestão Administrativa da Saúde	**R$**	**15.000,00**
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **- 0040**	R$	15.000,00
10.301.0115.2041 - Manutensão e Intensificação da Atenção Básica	**R$**	**2.000,00**
3190090000 SALÁRIO FAMÍLIA - **0040**	R$	2.000,00
10.301.0115.2042 - Implementação das Ações PIM/PPV	**R$**	**1.500,00**
3190090000 SALÁRIO FAMÍLIA - **0040**	R$	1.500,00
10.302.0115.2046 - Implementação da Saúde do Trabalhador		**1.500,00**
3190090000 SALÁRIO FAMÍLIA - **0040**	R$	1.500,00

214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

04.122.0008.2062 – Manutenção das Atividades Administrativas	**R$**	**110.000,00**
3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- **0001**	R$	110.000,00
13.392.0106.2065 – Apoio aos Eventos Culturais	**R$**	**300.000,00**
3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	300.000,00

233- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.365.0107.2032 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	**R$**	**20.000,00**
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	20.000,00

237 - GABINETE DO PREFEITO

237.5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.062.0003.2007 – Fundo para Reaparelhamento da Procuradoria	**R$**	**10.000,00**
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **1005**	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**460.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO

208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2038 - Gestão Administrativa da Saúde	**R$**	**20.000,00**
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	20.000,00
232-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	**R$**	**410.000,00**
9999990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - **0001**	R$	410.000,00
233- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12.365.0107.2032 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	**R$**	**20.000,00**
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P/CIVIL - **0031**	R$	20.000,00
237 - GABINETE DO PREFEITO		
237.5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.062.0003.2007 – Fundo para Reaparelhamento da Procuradoria	**R$**	**10.000,00**
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1005**	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**460.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2012 a fim de adequar o a Lei Orçamentária a sua execução. Discriminaremos a seguir a alteração proposta.

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Insere os seguintes elementos de despesas:

3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, na ação 10.122.0010.2127 – Gestão Administrativa da Saúde- Casa de Resgate – SMS 017;

3190090000 – SALÁRIO FAMÍLIA, na ação 10.301.0115.2041- Manutenção e Intensificação da Atenção Básica- SMS 004;

3190090000 – SALÁRIO FAMÍLIA, na ação 10.301.0115.2042 – Implementação das Ações PIM/PPV – SMS 006;

3190090000 – SALÁRIO FAMÍLIA, na ação 10.302.0115.2046 – Implementação da Saúde do Trabalhador- SMS 010;

Salientamos que a solicitação justifica-se pelos ajustes de Folha de Pagamento.

214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Insere elemento de despesa 3390920000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, na ação 04.122.0008.2065 - Manutenção das Atividades Administrativas- SECULT 001, para dar suporte a despesas do exercício de 2011 que ficaram sem cobertura e o elemento 3350430000 – SUVENÇÕES SOCIAIS na ação 13.392.0106.2065 – Apoio aos Eventos Culturais – SECULT 006 para abrigar despesas do projeto Procultura.

233 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Insere o elemento de despesa 3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, na ação 12.365.0107.2032 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB, para ajustes de Folha de Pagamento.

237.7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Insere elemento de despesa 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSSOA JURÍDICA, na ação 04.062.0003.2007 - Fundo Para Reaparelhamento da Procuradoria – GAB 008, tal solicitação justifica-se pela necessidade de Contratação direta de empresa para o fornecimento de Certificados Digitais, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, a fim de agilizar a implementação do sistema e- themis de transmissão digital de processos perante o Tribunal de Justiça do Estado, assim como a necessidade de segurança no encaminhamento de petições tramitadas por tal meio pela Procuradoria do Município.